



An Coimisiún um Chaidreamh san Áit Oibre
Workplace Relations Commission



Direitos Trabalhistas dos Empregados Domésticos na Irlanda

O que é um empregado doméstico?

Um empregado na legislação irlandesa geralmente é definido como uma pessoa que trabalha com um contrato de trabalho¹. Este contrato pode ser expresso ou implícito oralmente ou por escrito.

A Convenção Trabalhista da ILO (Organização Internacional do Trabalho) de 2011 (Nº 189) define o empregado doméstico como uma pessoa envolvida em trabalho doméstico dentro de uma relação trabalhista em ou para uma residência ou residências. Uma pessoa que se ocupa de trabalhos domésticos somente ocasionalmente ou esporadicamente e não de forma ocupacional, não é considerado um empregado doméstico.

Trabalho doméstico pode incluir limpar, cozinhar, lavar roupas, cuidar de crianças, cuidar de idosos ou familiares doentes, jardinagem e manutenção, motorista e outras atividades relacionadas a residência.

O setor de trabalho doméstico é considerado particularmente vulnerável a exploração por diversas razões:

- ▶ É visto como uma área que oferece oportunidades de emprego para estrangeiros e isso pode levar a problemas linguísticos, culturais e legais (imigração/vistos de trabalho)
- ▶ A natureza isolada em que o trabalho doméstico é conduzido nas residências particulares leva a dependência do empregador
- ▶ Frequentemente é esperado que empregados domésticos trabalhem mais horas do que outros trabalhadores
- ▶ Os valores de remuneração são geralmente baixos
- ▶ Pode haver falta de registros ou contratos empregatícios.

1 *Parágrafo 2 do Ato de Remuneração Mínima Nacional de 2000 define um contrato empregatício para os propósitos da Remuneração Mínima Nacional*

Quais direitos os empregados domésticos possuem?

Legalmente, empregados domésticos possuem os mesmos direitos e garantias que qualquer outro empregado sob as leis irlandesas. Em 2007, a Comissão de Relações Trabalhistas, agora Comissão de Relações do Local de Trabalho, em consulta com representantes de parcerias sociais produziu um [Código de Práticas para Proteção de indivíduos Empregados em Residências de Outras Pessoas \(2007\)](#), o qual define os direitos de indivíduos empregados em residências particulares.

Resumidamente, os direitos dos empregados domésticos incluem os seguintes:

- ▶ Receber uma declaração por escrito das condições empregatícias ou um contrato de trabalho e uma declaração por escrito de cinco termos centrais dentro de cinco dias da data de início do trabalho
- ▶ Receber uma declaração por escrito da remuneração (Holerite)
 - ▶ Ser pago pelo menos a Remuneração Mínima Nacional
 - ▶ Se beneficiar de Férias Anuais e Feriados Públicos
 - ▶ Trabalhar em média não mais que 48 horas por semana
 - ▶ Receber adicional por domingos trabalhados
 - ▶ Ter intervalos/períodos de descanso
 - ▶ Receber aviso prévio mínimo antes da dispensa
 - ▶ Trabalhar em um ambiente seguro e saudável
 - ▶ O direito a privacidade e a desfrutar de atividades pessoais de lazer
 - ▶ Ser registrado como empregado na Receita e no Departamento de Assuntos Trabalhistas e Proteção Social
 - ▶ Não sofrer discriminação por conta de gênero, situação familiar ou estado civil, idade, deficiência, raça, orientação sexual, religião ou afiliação a comunidades itinerantes
 - ▶ Não ter documentos pessoais (como passaporte, RG, carteira de habilitação, etc) retidos por empregadores
 - ▶ Direitos iguais para empregados meio-período, fixos ou por agência
 - ▶ Proteções especiais para jovens em vínculo empregatício
 - ▶ Direito a maternidade

Violações de direitos legais por parte de empregadores podem ocorrer tanto intencionalmente como por falta de conhecimento de obrigações legais. Entretanto, independentemente de como essas violações ocorram, elas podem envolver infrações que deixam os empregadores sujeitos a procedimentos legais.

O que um empregado tem direito a receber?

A Remuneração Mínima Nacional é o valor legal, fixo e mínimo por hora que deve ser pago a empregados e varia de acordo com a idade e experiência dos empregados. **Isso não restringe os empregadores e empregados em acordar um valor acima do valor mínimo.** Os valores atuais (desde 1º de Janeiro de 2019) são os seguintes:

Idade	Valor por Hora	% da Remuneração Mínima Nacional (NMW)
Menor de 18	€6,86	70% NMW
18 anos	€7,84	80% NMW
19 anos	€8,82	90% NMW
Remuneração Mínima Nacional	€9,80	-

Dividindo o salário bruto pelo total de horas trabalhadas se determina o valor por hora paga a um empregado. O salário bruto pode incluir os seguinte auxílios para alimentação e/ou moradia, quando providenciados por um empregador a um empregado:

- ▶ **Somente alimentação: €0,87 por hora trabalhada**
- ▶ **Somente moradia: €23,15 por semana ou €3,32 por dia**

Quais são as regras relacionadas a horas de trabalho?

A média máxima de horas trabalhadas para empregados domésticos não pode exceder 48 horas. Isso não restringe nenhuma semana em particular a 48 horas de trabalho, no entanto, a média semanal de horas trabalhadas em um período de 4 meses não pode exceder 48 horas.

Deve-se pagar adicional por horas trabalhadas no domingo. Se este não for incluído no valor de remuneração, o empregador deve dar um ou mais pelo trabalho no domingo: um auxílio, aumento de salário por horas trabalhadas nos domingos ou folga remunerada.

Um empregado possui o direito de ter um intervalo de 15 minutos após 4 horas e meia de trabalho a um intervalo de 30 minutos se mais de 6 horas forem trabalhadas, que podem incluir os primeiros 15 minutos de intervalo. Esses intervalos não precisam ser remunerados e não são parte das horas trabalhadas.

Quais registros um empregador deve manter?

Todos os empregadores são obrigados a manter registros detalhados de seus empregados. O empregador deve manter estes registros por 3 anos. Falha em manter estes registros é uma ofensa e pode gerar processo legal:

- ▶ Número de registro do empregado no Escritório da Receita (Revenue)
- ▶ Nomes dos empregados, endereço e número de PPS
- ▶ Data de início / término do vínculo empregatício
- ▶ Termos/contrato de trabalho por escrito e uma declaração de cinco termos por escrito
- ▶ Registro de férias anuais e feriados públicos usados
- ▶ Horas de trabalho (incluindo início e término)
- ▶ Detalhes de folha de pagamento e holerites
- ▶ Registro de quaisquer empregados menores de 18 anos de idade
- ▶ Detalhes de qualquer auxílio moradia ou alimentação providenciados
- ▶ Vistos de trabalho ou evidência de vistos específicos permitindo que indivíduos não-EEA possam trabalhar

Esses registros podem ser requisitados em caso de uma investigação pelo Inspetor da Comissão de Relações do Local de Trabalho.

Reclamações

Reclamações com relação a direitos trabalhistas e igualdade devem ser feitas a Comissão de Relações do Local de Trabalho. Reclamações podem resultar em audiência com um Adjudicatário ou uma inspeção pelo inspetor da Comissão de Relações do Local de Trabalho (WRC).

Reclamações com relação a Saúde e Segurança no local de trabalho devem ser feitas para a Autoridade de Saúde e Segurança.

Perguntas frequentes

Se se houver incerteza se uma pessoa é um empregado ou não?

A questão sobre uma pessoa ser ou não um empregado é geralmente estabelecida com base nas provisões trabalhistas existentes e leis contratuais estabelecidas. O uso de designações como *Au Pair* ou outras descrições de acordos consentidos entre as partes envolvidas, por si só, não significam que não haja um contrato empregatício. Uma pessoa realizando uma atividade para outra pessoa em troca de um pagamento sugere firmemente que existe uma relação contratual.

Se há questões sobre uma pessoas ser um empregado ou autônomo, orientações estão disponíveis no Código de Práticas para Determinar Situação Empregatícia ou Autônoma de Indivíduos.

Se eu pago aos meus empregados €150 por semana, quantas horas eles podem trabalhar?

Para calcular o máximo de horas que um empregado pode trabalhar legalmente com base na remuneração mínima, de acordo com o Ato de Remuneração Mínima Nacional, o salário bruto mais auxílios apropriados para alimentação e moradia devem ser divididos pelos valores nacionais de remuneração mínima para o empregado. Manter registros de horas trabalhadas é uma obrigação legal dos empregadores.

Trabalhar horas excedentes ao que foi detalhado na tabela é uma violação do Ato de Remuneração Mínima Nacional:

Idade	Mora fora & sem
Menor de 18	21.8 horas
18 anos	19.1 horas
19 anos	17 horas
Remuneração Mínima Nacional	15.3 horas

Esta tabela apenas trata de horas trabalhadas permitidas sob a remuneração mínima, isso não restringe os empregadores e empregados a acordarem um valor acima do valor mínimo legal.

Eu gostaria de falar com alguém sobre a minha situação mas gostaria que meu empregador não soubesse

Inspetores da Comissão de Relações do Local de Trabalho (WRC) discutirão quaisquer reclamações de empregados domésticos de forma confidencial e se necessário, de forma anônima. Quaisquer ações que requeiram que o empregados se identifiquem para seus empregadores só acontecerá com o consentimento do empregado. Empregados podem contatar a WRC em 1890 80 80 90 ou por e-mail: inspection@workplacelrelations.ie

Outros contatos úteis podem incluir:

Informação ao Cidadão, que possui escritórios no país todo e fornece informação sobre serviços públicos e direitos; pode ser contatado por telefone em 0761 07 4000 (segunda a sexta-feira das 9:00 as 20:00 horas) ou em www.citizensinformation.ie/en/

O Congresso Irlandês de Sindicatos possui uma campanha para melhores direitos para os empregados domésticos e podem ser contatados por telefone em 01 8897777 ou em www.ictu.ie

Organizações para trabalhadores migrantes como o Centro de Direitos de Migrantes da Irlanda (01 889 7570 ou info@mrci.ie) podem estar aptos a fornecer informação e assistência.

Informações de contato/mais informações

Comissão de Relações do Local de Trabalho

www.workplacerelations.ie

Telefone: 1890 80 80 90

Ligações do exterior dever ser feitas para +353 59 917 8990

Autoridade de Saúde e Segurança

www.hsa.ie

Telefone: 1890 289 389 (entre 9:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira) Fax: 01 614 7125

E-mail: wcu@hsa.ie

Ligações do exterior dever ser feitas para +353 1 614 7000